



CONTRATO GMPP004/16A

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL, COM A EMPRESA HELBIO SOARES SALES – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Novo Oriente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de Inclusão Social, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). Antonia Teixeira Lima, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **HELBIO SOARES SALES – ME**, com endereço na Rua Dr. José Maria Fernandes Leitão, Nº 869, bairro Picarra, em Fortaleza, Estado do Novo Oriente, inscrita no CNPJ sob o nº 10.800.813/0001-10, representada por HELBIO SOARES SALES, CPF nº 009.904.573-70, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº GMPP004/16, Processo nº GMPP004/16, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E ESPORTE E SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL.

SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 569.300,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos reais)**, conforme planilha em anexo.

LOTE VI - SECRETARIA DE TRAB E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SCFV				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. LITROS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Gasolina Comum	40.000	4,17	166.800,00
2	Alcool Comum	20.000	3,47	69.400,00
3	Diesel	5.000	3,23	16.150,00
	Valor Total R\$			252.350,00
LOTE VII - SECRETARIA DE TRAB E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CRAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. LITROS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Gasolina Comum	10.000	4,17	41.700,00
3	Diesel	5.000	3,23	16.150,00



				57.850,00
LOTE VIII - SECRETARIA DE TRAB E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -PAIF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. LITROS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Gasolina Comum	10.000	4,17	41.700,00
2	Alcool Comum	10.000	3,47	34.700,00
3	Diesel	5.000	3,23	16.150,00
				92.550,00
LOTEI IX - SECRETARIA DE TRAB E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGD - BF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. LITROS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Gasolina Comum	10.000	4,17	41.700,00
2	Alcool Comum	10.000	3,47	34.700,00
3	Diesel	5.000	3,23	16.150,00
Valor Total R\$				92.550,00

LOTEI IX - SECRETARIA DE TRAB E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDOSO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. LITROS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Gasolina Comum	5.000	4,17	20.850,00
3	Diesel	5.000	3,23	16.150,00
Valor Total R\$				37.000,00
LOTEI IX - SECRETARIA DE TRAB E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PETI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. LITROS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Gasolina Comum	5.000	4,17	20.850,00
3	Diesel	5.000	3,23	16.150,00
Valor Total R\$				37.000,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

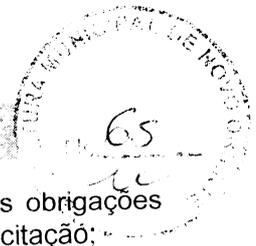
4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, de forma imediata após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INCLUSÃO SOCIAL	1101 08 244 0202 2.053 (SCFV);
	1101 08 244 0202 2.057 (CRAS);
	1101 08 244 0202 2.059 (PETI)
	1101 08 244 0205 2.060 (IGD - BF)
	1101 08 244 0202 2.054 (IDOSO)
	1101 08 244 0202 2.057 (PAIF)

ELEMENTO DE DESPESAS: Elemento 33.90.30.00 e Sub-Elemento 33.90.30.01.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte



13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CL USULA D CIMA-QUARTA - DO FORO

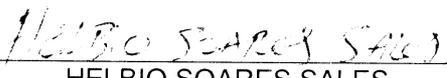
14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Novo Oriente/CE, 08 de mar o de 2016.

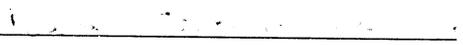


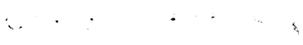
Antonia Teixeira Lima
Secret ria de Inclus o Social
CONTRATANTE



HELBIO SOARES SALES
HELBIO SOARES SALES – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:
CPF: 

2. 

Nome:
CPF: 